

# Plenário

Reunião n.º 67

**Início:** quinta, 19 março 2026 | 15h00

**Local:** Plenário  
**Secção:** Plenário

## ORDEM DO DIA 15:00 Horas

**1 - Votação dos Projetos de Deliberação [n.º 23/XVII/1.ª \(PAR\)](#) - Concessão de processo de urgência – Proposta de Lei n.º 63/XVII/1.ª (GOV) e [n.º 24/XVII/1.ª \(PAR\)](#) - Concessão de processo de urgência – Proposta de Lei n.º 64/XVII/1.ª (GOV)**

**2 - Debate de urgência, requerido pela IL, sobre "Os efeitos da guerra e os efeitos da sobrecarga fiscal no dia a dia dos portugueses"**

Debate de Urgência	
(ao abrigo do artigo 72.º do Regimento)	
Abertura	
IL	6 m
Pedidos de esclarecimento e debate	
PSD	6 m
CH	5 m 30
PS	5 m 30
IL	4 m
L	4 m
PCP	4 m
CDS-PP	4 m
BE	1 m
PAN	1 m
JPP	1 m
GOV	6 m

<b>Total</b>	48 m
--------------	------

**Notas:**

A abertura tem a duração máxima de 6 minutos.

Intervenções por ordem de inscrição.

Se tiver tempo, o GP que requer o debate de urgência é o último a intervir.

**3 - [Proposta de Lei n.º 53/XVII/1.ª \(GOV\)](#)**

Transpõe a Diretiva (UE) 2023/977, relativa ao intercâmbio de informações entre as autoridades de aplicação da lei dos Estados-Membros, e a Diretiva (UE) 2023/2123, que altera a Decisão 2005/671/JAI do Conselho no que diz respeito à sua harmonização com as regras da União em matéria de proteção de dados pessoais

<b>Tempos</b>	
GOV* **	6 m
PSD	6 m
CH	5 m
PS	5 m
IL	3 m
L	3 m
PCP	3 m
CDS-PP	3 m
BE	1 m
PAN	1 m
JPP	1 m
<b>Total</b>	<b>37 m</b>

**Notas:**

\* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

\*\* O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.

**4 - [Proposta de Lei n.º 60/XVII/1.ª \(GOV\)](#)**

Define os objetivos, as prioridades e orientações da política criminal para o biénio de 2025-2027, em cumprimento da Lei n.º 17/2006, de 23 de maio, que aprova a Lei-Quadro da Política Criminal

### [Projeto de Lei n.º 476/XVII/1.ª \(PCP\)](#)

Determina as condições em que o Ministério Público e os órgãos de polícia criminal definem e executam as prioridades e orientações correspondentes aos objetivos da política criminal

<b>Tempos</b>	
GOV* **	6 m
PSD	6 m
CH	5 m
PS	5 m
IL	3 m
L	3 m
PCP*	3 m
CDS-PP	3 m
BE	1 m
PAN	1 m
JPP	1 m
<b>Total</b>	<b>37 m</b>

**Notas:**

\* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

\*\* O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.

### **5 - [Projeto de Lei n.º 435/XVII/1.ª \(PS\)](#)**

Altera o enquadramento jurídico aplicável à atividade das amas, equiparando a Creche Feliz, reforçando direitos, potenciando vagas e melhorando o tratamento fiscal

### [Projeto de Lei n.º 485/XVII/1.ª \(PAN\)](#)

Reforça e qualifica a atividade de ama, alargando as respostas à primeira infância e reforçando os mecanismos de proteção das crianças contra maus-tratos, alterando diversos diplomas

### [Projeto de Lei n.º 491/XVII/1.ª \(PCP\)](#)

Reforça os direitos das Amas integradas no Instituto de Segurança Social, I.P. e altera o Decreto-lei n.º 125/2015, de 22 de junho

### [Projeto de Lei n.º 492/XVII/1.ª \(BE\)](#)

Altera o regime jurídico do exercício da profissão de ama e garante uma maior proteção laboral e social

### [Projeto de Resolução n.º 673/XVII/1.ª \(CH\)](#)

Recomenda ao Governo que proceda à revisão do regime jurídico das amas, no cuidado às crianças, no sentido da promoção de medidas operacionais e de fiscalização, e desenvolvimento de políticas sociais paralelas

<b>Tempos</b>	
GOV	6 m
PSD	6 m
CH*	5 m
PS* **	5 m
IL	3 m
L	3 m
PCP*	3 m
CDS-PP	3 m
BE*	1 m
PAN*	1 m
JPP	1 m
<b>Total</b>	<b>37 m</b>

**Notas:**

\* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

\*\* O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.

**6 - [Projeto de Lei n.º 391/XVII/1.ª \(CH\)](#)**

Actualiza a regulação do procedimento de mudança de sexo e de nome próprio no registo civil, em particular no que diz respeito à protecção das crianças e jovens, à luz da evidência científica mais recente e em consonância com os princípios da bioética e da dignidade da pessoa humana

**[Projeto de Lei n.º 479/XVII/1.ª \(CDS-PP\)](#)**

Protege a integridade das crianças e proíbe a utilização de bloqueadores da puberdade e/ou terapia hormonal no tratamento da incongruência ou disforia de género em menores de 18 anos

**[Projeto de Lei n.º 486/XVII/1.ª \(PSD\)](#)**

Altera o regime jurídico de mudança de sexo e de nome próprio no registo civil

**[Projeto de Lei n.º 493/XVII/1.ª \(BE\)](#)**

Altera a Lei n.º 38/2018, de 7 de agosto e estabelece o quadro jurídico da sua implementação

<b>Tempos</b>	
GOV	6 m
PSD*	6 m
CH* **	5 m
PS	5 m
IL	3 m

L	3 m
PCP	3 m
CDS-PP*	3 m
BE*	1 m
PAN	1 m
JPP	1 m
<b>Total</b>	<b>37 m</b>

**Notas:**

\* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

\*\* O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.

**7 - [Projeto de Resolução n.º 474/XVII/1.ª \(IL\)](#)**

Recomenda ao Governo que reconheça a ilegitimidade do regime venezuelano e apoie a transição democrática no país

**[Projeto de Resolução n.º 573/XVII/1.ª \(PS\)](#)**

Recomenda ao Governo o reforço dos apoios à comunidade portuguesa na Venezuela e a intensificação de esforços que garantam a libertação dos presos políticos portugueses e lusodescendentes

**[Projeto de Resolução n.º 672/XVII/1.ª \(PAN\)](#)**

Recomenda ao Governo que defenda uma solução de paz, democracia e liberdade para o povo venezuelano

**[Projeto de Resolução n.º 674/XVII/1.ª \(CH\)](#)**

Recomenda ao Governo que apoie a transição democrática na República Bolivariana da Venezuela, o regresso livre dos líderes da oposição e a realização de eleições justas e transparentes

**[Projeto de Resolução n.º 677/XVII/1.ª \(PCP\)](#)**

Pelo respeito do direito internacional e da soberania e independência nacional da República Bolivariana da Venezuela

**[Projeto de Resolução n.º 681/XVII/1.ª \(L\)](#)**

Em defesa do Direito Internacional e de uma transição democrática para o povo venezuelano

**[Projeto de Resolução n.º 683/XVII/1.ª \(BE\)](#)**

Recomenda ao Governo a rejeição do plano de intervenção e transição imposto pelos Estados Unidos da América na Venezuela, a defesa da soberania do povo venezuelano e do Direito Internacional

<b>Tempos</b>	
GOV	6 m
PSD	6 m
CH*	5 m
PS*	5 m
IL* **	3 m
L*	3 m
PCP*	3 m
CDS-PP	3 m

BE*	1 m
PAN*	1 m
JPP	1 m
<b>Total</b>	<b>37 m</b>

**Notas:**

\* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

\*\* O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.